

01-0664/2002



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0664/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0664/2002 DE 17/12/02

PROPOLENTE: VEREADOR
VEREADOR

BETO CUSTODIO
CARLOS NEDER

E N E N T A :

"INSTITUI O DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR."

OBSERVAÇÕES:

Lei Nº 13.620 de 15/08/2003

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 14:20:08

00000018721-68



ARQUIVADO EM 01/09/2003

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe da Seção Técnica - Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) protudo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

03 22/12/02 a (Ea)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal São Paulo

Folha nº 02 do proc.
Nº de 667 de 02
Adelina Cicora - 1^{os}. Parlamentar
RF. 101 105

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por fulcro prestar justa homenagem aos Conselheiros Tutelares, que atuam, de forma incansável, na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Vale ressaltar que, neste ano de 2002, os Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo iniciaram seu quarto mandato, completando dez anos de atividade, tendo sido diversos os avanços alcançados neste período.

O número de Conselhos Tutelares passou de 20 para 34, tendo o número de Conselheiros aumentado de 100 para 170. A remuneração dos Conselheiros Tutelares, que girava em torno do equivalente a R\$ 70,00, permaneceu por algum tempo em aproximadamente R\$ 436,00 e hoje é de R\$ 1.283,00. A estrutura de apoio a este importante serviço, que anteriormente era ínfima, conta, hoje, com um motorista por Conselho Tutelar, auxiliares administrativos e rede informatizada.

A escolha da data se deve ao fato de que em 18 de novembro de 2001, ocorreu o encerramento do Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares, onde foi decidido que naquela data, anualmente, seria comemorado, em todo o território nacional, o Dia do Conselheiro Tutelar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 01-664 de 20 02.24 / 12 / 02 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 24-12-02

A Com. de Justiça
02 / 01 / 03
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. 1.º g. Chefe
A. T. M

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02.01.03 às 18:40h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador PROLINÁRIO
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 24 de 02 de 2003

[Signature]
Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador WADIA MOURÃO
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 25 de MARÇO de 2003

[Signature]
Presidente

[Long diagonal line]

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 3 04 05

Em 11 / 4 / 03

(a) [Signature]

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 664/02

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Beto Custódio e Carlos Neder, que visa instituir o "*Dia do Conselheiro Tutelar*", a ser comemorado no Município de São Paulo, anualmente, no dia 18 de novembro.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Entretanto se faz necessário inserir no texto original menção de que a referida data comemorativa passará a constar do calendário oficial do Município, razão pela qual se apresenta o substitutivo abaixo aduzido.

SUBSTITUTIVO Nº /03 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 664/02

Institui o "Dia do Conselheiro Tutelar", a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "*Dia do Conselheiro Tutelar*", a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

09.4.03

RECEBI
em 09/04/03
na Câmara Municipal de São Paulo
o Sr. Fábio de Castro Paiva
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

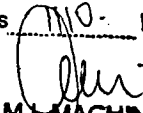
SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECEBI
em 09/04/03
na Câmara Municipal de São Paulo
o Sr. Fábio de Castro Paiva
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

À Deuta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 14 / 4 / 03


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 17/04/03 as 10 h.

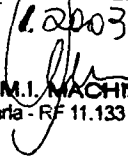

AMÉLIA M.I. MACHADO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR NARCOS ZERBINI
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

17 / 04 / 03

PRESIDENTE

SEGUE —, juntado —, nesta data
documento — e papel de informação
publicado — sob folha n.º 06
Em 09 / 05 / 2003


AMÉLIA M.I. MACHADO
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 06 — do
Processo 664/02
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

16 - PAR
16-0567/2003

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 664/02

Tendo a autoria dos nobres Vereadores Beto Custódio e Carlos Neder, a propositura em exame tem por finalidade instituir o “Dia do Conselheiro Tutelar”, a ser comemorado, anualmente, em todo 18 de novembro.

Busca-se, assim, homenagear aqueles que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente, na cidade de São Paulo, calcando essa atuação no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A data escolhida, a ser inserida no Calendário Oficial de Datas e Eventos da municipalidade, foi em razão de, em 18 de novembro de 2001, no encerramento do Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares, ficou decidida a comemoração, em todo o território nacional, do Dia do Conselheiro Tutelar, sempre no dia 18 de novembro. O projeto, portanto, procura cumprir, no Município de São Paulo, aquela decisão.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça que, no entanto, apresentou substitutivo, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa, uma vez que se trata de inserir, no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade, uma data que sirva para homenagear os incansáveis e muitas vezes incompreendidos Conselheiros Tutelares, cuja missão, de proteger, defender e batalhar em prol dos direitos das crianças e adolescentes, é um verdadeiro sacerdócio. Sim, porque muitas vezes são obrigados a trabalhar em condições materiais precárias e nem sempre obtêm o necessário apoio da Administração ou a compreensão da sociedade.

Pelo exposto e pela importância do trabalho desenvolvido pelos Conselheiros Tutelares, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 08/05/2003.
Presidente -

Relator

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 09 / 05 / 2003

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
em 12 / 05 / 03 às h m

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

Ao nobre Vereador Odilon Guedes

Para Relevar.

Assinatura do Vereador de Finanças e Orçamento

em 15 de maio de 2003

Odilon Guedes

Vereador - PT

19 / 05 / 03

Segue juntado , nesta data

Documento e papel de informação

Rubricado sob folha nº 07-

Em 30 / 05 / 03

Rogério Alves
Reg. 11.084



PUBLIQUE-SE EM

28/05/03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0759/2003

Folha nº -07- do
Processo nº 664/02
ROBERTO ALVES
Reg. 11.084/01

PARECER Nº
PROJETO DE LEI Nº 664/2002

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Beto Custódio e Carlos Neder, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Conselheiro Tutelar", a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para inserir ao texto original que a referida data passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

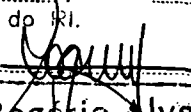
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta proposição correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28.05.03

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-2210/2003

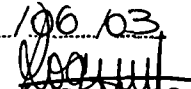
Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres (f.s. - 04 a 07 -)
 publicados no DOM de 10 / 06 / 03
 página(s) 72, colunas 02 e 03
 conforme art. 82 § 1º, do RI.
 conferido: 

404/03
 567/03
 759/03

Rogério Alves
 Reg. 11.084

A Leg. 3

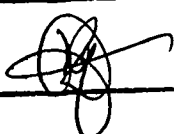
Em, 10 / 06 / 03


 Rogério Alves
 Reg. 11.084

RECEBIDO EM LEG3

EM 13 / 06 / 03

ÀS 10:30 h.



Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

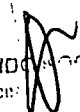
07/08/03


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

07/08/03


ORLANDO KOCIMENDES
 Assistente

SEGUE 3 juntado 1 nesta data
 documento 3 a papel de informação
 rubricado sob folha nº 08213
 Em 20 / 08 / 03


ORLANDO KOCIMENDES
 Assistente de Chefe Técnica



Folha nº	01	do proc.
nº	11664	de
Assistente de Chefia Técnica		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de agosto de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 426/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 06 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 664/02, de autoria dos Vereadores Beto Custódio e Carlos Neder, que institui o Dia do Conselheiro Tutelar, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 664/02). (Ver. Beto Custódio e Carlos Neder - PT). Institui o Dia do Conselheiro Tutelar, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Conselheiro Tutelar, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro. Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCIMENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, ZULASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 07 de agosto de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legais, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica IV Substituto, MARIA TERESINHA TANIGUTI BERTARLI, Assistente de Chefia Técnica IV Substituto, Diretor Técnico do Departamento Diretora do Departamento dos Serviços Legais da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

JCSS/okm



Folha nº	16	do proc.
nº	11-664	de
GRANDEZ MENDES		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE DE 2003.

Institui o Dia do Conselheiro Tutelar, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Conselheiro Tutelar, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de agosto de 2003.

O Presidente,

JCSS/okm



Fecha nº	11-664	do proc.
nº	11-664	de 02
CARLANDO GIMENES		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de agosto de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 426, de 08.08.2003, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 664/02, de autoria dos Vereadores Beto Custódio e Carlos Neder (inciso I do art. 84 do RI).

**RECEBIDO
SGM/ATL**

13/08/03

**MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM**



Prefeitura do Município de São Paulo

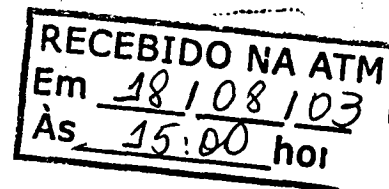
GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 15 de Agosto de 2003

Ofício A. J. L. n° 503/03
Ofício n° 18/Leg.3/0426/2003

15 - DOCREC
15-0475/2003

Senhor Presidente



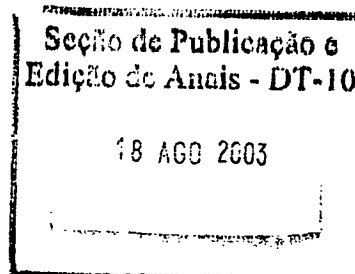
Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei n° 664/02, que institui o Dia do Conselheiro Tutelar, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro, e dá outras providências, deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7° do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.620.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



AM/sff
Res 664-02

RECEBIDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
18/08/2003

ALEG3
Em 18,08,03

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3
EM 19/08/03
AS 14:40 h.


LEZI ASSATO
Assistente da Chefia Técnica

Sra. Kathya,

Juntar ao processo o Ofício ATL 503/03. Preparar cópia autêntica e carta de promulgação da Lei nº 13.620.

19/08/2003


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

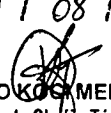
Sr. Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V. Sa.

19/08/2003


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE m, juntado 1 nesta data
documento — o papel de informação
rubricado — sob folha 1 nº 13/14
Em 29/08/03


ORLANDO GOMES MENDES
Assistente da Chefia Técnica



Folha nº 13	do proc.
nº 04-664	de 02
ORLA VOTACIONAL	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

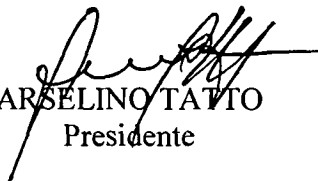
São Paulo, 20 de agosto de 2003.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0482/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.620, de 15 de agosto de 2003, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia do Conselheiro Tutelar, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 664/02, de autoria dos Vereadores Beto Custódio e Carlos Neder.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATITO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.620 DE 15 DE AGOSTO DE 2003. (PROJETO DE LEI Nº 664/02). (Ver. Beto Custódio e Carlos Neder - PT). Institui o Dia do Conselheiro Tutelar, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro, e dá outras providências. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Conselheiro Tutelar, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro. Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 19 de agosto de 2003. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de agosto de 2003. A Diretora Geral, a) Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas. Eu, ~~KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA~~ ^{*KR*} Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ~~ZUZASSATO~~ ^{*ZUZASSATO*} Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 19 de agosto de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ~~JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS~~ ^{*JOÃO CARLOS*} Visto, ~~Luís Fernando Braz de Araújo~~ ^{*Luís Fernando*} Diretor do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

κ
JCSS/krms

[Handwritten signatures]



Folha nº 15	do proc.
nº 11-664	de 02
CARLOS NEDER	
Assistente de Chefia Técnica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.620 DE 15 DE AGOSTO DE 2003.
(PROJETO DE LEI Nº 664/02)
(VEREADOR BETO CUSTÓDIO E CARLOS NEDER)

Institui o Dia do Conselheiro Tutelar, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro, e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Conselheiro Tutelar, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de agosto de 2003.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de agosto de 2003.

A Diretora Geral,

Lia Mara M. R. Chagas
Diretora Geral

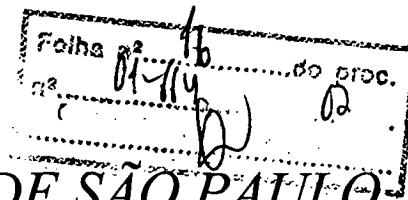
JCSS/krms

1
10-11

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21 / 08 2003
pagina 64 coluna 01
Conteúdo: *[assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 20 de agosto de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 482, de 20/08/03, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.620, de 15/08/03, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 664/02, de autoria dos Vereadores Beto Custódio e Carlos Neder.

RECEBIDO
SGM/ATL
22 AGO, 2003

Elisângela Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

17

do processo n°

01-664

de 20

02

, 29/08/03

(a)

Y/ ORLANDO KCMENDES
Assistente de Chefia Técnica

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para arquivar.

Em, 1º.09.2003.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ - 17 - fls.

Arquivo em 01-09-2003

O Func.º Stamp

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg n.º 101258